

A Revista HISTEDBR On-line publica artigos resultantes de estudos e pesquisas científicas que abordam a educação como fenômeno social em sua vinculação com a reflexão histórica

**Correspondência ao Autor**

Nome: Mauricéia Ananias

E-mail:

mauriceia.ananias@gmail.com

Instituição: Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Submetido: 28/07/2023

Aprovado: 01/11/2023

Publicado: 19/04/2024

 10.20396/rho.v24i00.8674125

e-Location: e024018

ISSN: 1676-2584

**Como citar ABNT (NBR 6023):**

ANANIAS, M.; PINHEIRO, A. C.

F.; MIRANDA, I. V. Distórias

das/os trabalhadoras/es da

instrução pública primária: os/as

professoras/es de primeiras letras

na Província da Parahyba do

Norte/Brasil. 1858-1864. **Revista**

**HISTEDBR On-line**, Campinas,

SP, v. 24, p. 1-15, 2024. DOI:

10.20396/rho.v24i00.8674125.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8674125>.

Acesso em: 19 abr. 2024.

Distribuído Sobre



Checagem Antiplágio



## HISTÓRIAS DAS/OS TRABALHADORAS/ES DA INSTRUÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA: OS/AS PROFESSORAS/ES DE PRIMEIRAS LETRAS NA PROVÍNCIA DA PARAHYBA DO NORTE/BRASIL. 1858-1864



**Mauricéia Ananias\***

Universidade Federal da Paraíba



**Antonio Carlos Ferreira Pinheiro\*\***

Universidade Federal da Paraíba



**Itacyara Viana Miranda\*\*\***

Universidade Federal da Paraíba

### RESUMO

A narrativa conta a história das/dos trabalhadoras/es a partir das suas experiências cotidianas no “fazer-se” profissional da instrução pública primária no momento histórico em que viveram. Trata-se de saber quanto recebiam as/os professoras/es na Província da Parahyba do Norte e comparar com os valores de moradias, aluguéis e de pessoas escravizadas e outros montantes pagos às/ aos demais trabalhadores/as da época. O estudo tem início em 1858, com a lei nº 9 de 29 de outubro, que prescreveu os valores salariais dos docentes residentes na Capital e de outras localidades, e se estende até 1864 com a lei nº 178, de 30 de novembro, que elencou normativas para a instrução pública e particular, primária e secundária. O referencial teórico da história social tornou-se suporte para a análise das leis e regulamentos da instrução, dos relatórios de presidentes de Província, jornais e documentos diversos catalogados em arquivos nacionais e estaduais do Brasil. Utilizaram-se dois conjuntos de categorias para análise: como os preços das moradias e/ou aluguéis/compra/venda de imóveis; o custo de escravizados/as e salários pagos a outros/as trabalhadores/as. O intercruzamento dos preços com os salários e gratificações permitiu a aproximação dos valores de ordenados recebidos. Conclui-se que estes salários eram desatualizados, pois retrocederam ao regulamento de 1852 com a média, em 1864, de 400\$000 rs. anuais e, portanto insuficientes para garantir a sobrevivência das/os professoras/es de primeiras letras da Província da Parahyba do Norte.

**PALAVRAS-CHAVE:** Instrução. Professores. Salário. Província da Parahyba do Norte.

**HISTORY OF PRIMARY PUBLIC EDUCATION WORKERS: FIRST LETTER  
TEACHERS IN THE PROVINCE OF PARAHYBA DO NORTE/BRAZIL. 1858-1864**

**Abstract**

The narrative tells the story of the workers from their daily experiences in “becoming” a professional in primary public education in the historical moment in which they lived. It is a question of knowing how much the teachers earned in the Province of Parahyba do Norte and comparing it with the values of housing, rents and enslaved people and other amounts paid to other workers at the time. The study begins in 1858, with Law No. 9 of October 29, which prescribed the salary values of teachers residing in the Capital and other locations, and extends to 1864 with Law No. 178, of November 30, which listed regulations for public and private, primary and secondary education. The theoretical framework of social history became a support for the analysis of instruction laws and regulations, the reports of provincial presidents, newspapers and various documents cataloged in national and state archives in Brazil. Two sets of categories were used, such as housing and/or rent/purchase/sale of real estate; the cost of enslaved people and wages paid to other workers for the construction of the narrative. The intersection of prices with wages and bonuses made it possible to approximate the values of wages received. It is concluded that these salaries were out of date, since they went back to the legislation of 1852 with the average, in 1864, of 400\$000 rs. annual and, therefore, insufficient to guarantee the survival of primary school teachers in the Province of Parahyba do Norte.

**Keywords:** Instruction. Teachers. Wage. North Parahyba Province.

**HISTORIAS DE LOS TRABAJADORES DE LA INSTRUCCIÓN PRIMARIA PÚBLICA:  
LOS PROFESORES DE PRIMERAS LETRAS EN LA PROVINCIA DE PARAHYBA DEL  
NORTE/BRASIL. 1858-1864**

**Resumen**

La narración cuenta la historia de los trabajadores a partir de sus experiencias cotidianas en el “convertirse” en un profesional de la educación pública primaria en el momento histórico que les tocó vivir. Se trata de saber cuánto ganaban los profesores en la Provincia de Parahyba do Norte y compararlo con los valores de las viviendas, los alquileres y las personas esclavizadas y otros valores pagados a otros trabajadores en la época. El estudio se inicia en 1858, con la Ley N° 9 de 29 de octubre, que prescribió los valores salariales de los maestros residentes en la Capital y otras localidades, y se extiende hasta 1864 con la Ley N° 178, de 30 de noviembre, que reglamentó la educación pública y privada, primaria y secundaria. El referencial teórico de la historia social se convirtió en un soporte para el análisis de las leyes y reglamentos de instrucción, los informes de los presidentes provinciales, periódicos y diversos documentos catalogados en archivos nacionales y estatales en Brasil. Se utilizaron dos conjuntos de categorías, como vivienda y/o alquiler/compra/venta de inmuebles; el costo de las personas esclavizadas y los salarios pagados a otros trabajadores para la construcción de la narrativa. La intersección de precios con salarios y bonos permitió aproximar los valores de los salarios recibidos. Se concluye que estos salarios estaban desactualizados, ya que se remontaban a la legislación de 1852 con el promedio, en 1864, de 400\$ 000 rs. anuales y, por tanto, insuficientes para garantizar la supervivencia de los docentes de la enseñanza primaria en la Provincia de Parahyba do Norte.

**Palabras clave:** Instrucción. Maestros. Salario. Provincia de Parahyba del Norte.

## INTRODUÇÃO

Saber quanto recebiam as/os professoras/es da instrução pública na Província da Parahyba do Norte e como sobreviviam com os salários é o objetivo deste texto. Tal preocupação se originou em virtude da constatação que a historiografia relacionada à história da educação brasileira pouco tem se dedicado acerca da história dos vencimentos e/ou das gratificações do magistério público e particular brasileiro. Essa historiografia é ainda mais lacunosa quando pensamos em análises comparativas entre as duas etapas de escolarização, isto é, entre as/os professoras/es de primeiras letras e aquelas/es que atuavam no ensino secundário, como também identificar as suas semelhanças e diferenças entre as diversas províncias que compunham o Império, regime que foi formalmente instaurado em 1822 e se estendeu até o ano de 1889, quando foi proclamada a República.

Para este estudo, procedemos a um recorte temporal nos detendo pelo período de seis anos, ou seja, de 1858 a 1864. Assim, consideramos o ano de 1858 como marco inicial em virtude de se encontrar em vigor a lei nº 9 de 29 de outubro do mesmo ano que prescreveu os valores salariais dos docentes residentes na Capital e em outras localidades paraibanas e o ano de 1864 quando foi sancionada por Sinval Odorico de Moura, Presidente da Província, a lei nº 178, de 30 de novembro que, segundo Pinheiro (2009, p. 3), o “[...] aparato normativo, que foi publicado em forma de lei, na verdade assumiu características de regulamento, uma vez que atingia vários aspectos que compunham a organização da instrução pública e particular chegando a ter 30 artigos”.

Considerando ainda o período histórico e tomando como base as informações oficiais quanto aos salários e as suas respectivas gratificações, realizamos algumas inflexões acerca de como essas/es trabalhadoras/es da instrução pública sobreviviam no seu cotidiano, ou seja, que gastos tinham para manterem as suas casas, como se alimentavam, como cuidavam de sua saúde, se realizavam compras ou adquiriam outros bens? A pesquisa, portanto, procurou dar a ver o custo de vida dos sujeitos por meio do cruzamento de informações relativas aos ordenados e aos seus possíveis poderes de consumo à época pela análise das leis e regulamentos da instrução no período Imperial, dos Relatórios de Presidentes de Província além de documentos diversos sobre a instrução e da escrita da narrativa pelo cotejamento das fontes encontradas no Arquivo Nacional, na Biblioteca Nacional e no Arquivo público do estado da Paraíba. Metodologicamente pensamos sempre que é possível fazê-la a partir das relações de proximidade entre toda a documentação.

No que concerne especificamente à utilização das leis, das normatizações e dos regulamentos, acompanhamos as reflexões tecidas por Faria Filho (1998) ao salientar que as mesmas nos ajudam na construção do conhecimento histórico educacional permitindo entender as estratégias adotadas pelo poder estatal objetivando dar ordenamento jurídico a partir do controle e da formalização de práticas antigas ou novas. Há também um entendimento que a legislação é expressão ideológica das camadas dominantes. Todavia, salienta também o mesmo autor, que, para além do ordenamento jurídico, a legislação

oferece aos historiadores outras dimensões, tais como as relativas à linguagem e a prática social, isto é, como práticas ordenadoras das relações sociais e como expressões e construções das relações e lutas sociais. Nessa perspectiva, acreditamos que há uma contiguidade inegável entre o que era prescrito e o que era comentado nos relatórios dos presidentes de Província e entre os ofícios, pedidos, requerimentos e reclamações das professoras/es pleiteando a aplicação ou fazendo críticas às leis, bem como pedindo melhores condições de trabalho nas aulas públicas de primeiras letras. Nesse sentido, compreendemos que a documentação, até o momento, nos ajudou a mediar o entendimento do que era pensado pelos gestores e apreendido pelas/os professoras/es com a intenção última de apreender o intrincado processo de organização da instrução pública na Parahyba do Norte.

Outra importante fonte que nos auxiliou a concretizar os nossos objetivos foram os jornais, especialmente as edições de 1864 d'O Publicador. A partir de sua consulta foi possível identificarmos os custos de vida, uma vez que o mesmo divulgava os preços de diversos itens de consumo além dos valores atribuídos em relação à comercialização dos escravizados/as no período. Também, não raras vezes, notificou os vencimentos pagos aos trabalhadores de diversos setores da economia. Assim, objetivando organizar esses dados, definimos dois conjuntos de categorias, quais sejam: os preços das moradias e/ou dos alugueis e de compra e venda de imóveis e, como já mencionado, os custos dos/as escravizados/as e os salários pagos a tantos outros/as trabalhadores/as. Esse procedimento de intercruzamento dos preços com os salários e gratificações recebidos pelo professorado nos possibilitou uma aproximação do valor dos ordenados pagos como também do poder de compra e de sobrevivência das/os mestras/es de primeiras letras na Província da Parahyba do Norte.

Uma inspiração para o desenvolvimento deste estudo foram as reflexões realizadas por E. P. Thompson, especialmente nos livros *A Miséria da teoria ou um planetário de erros* (1981), *A Formação da Classe Operária* (1987) e *Costumes em Comum* (1998). Neles encontramos a permanente preocupação que o historiador tinha com as histórias e as experiências vivenciadas pelas/os trabalhadoras/es urbanos e do campo. Esta perspectiva de como olhar para o passado nos induziu a pensar nas/os trabalhadoras/es da instrução/educação no Brasil pelo aporte da História Social. Nesse sentido, os valores recebidos e os modos de vida se entrelaçam em um processo histórico para contar a experiência dos/as professores/as na Província da Paraíba do Norte (Thompson, 1981).

Para além desta introdução, dividimos o desenvolvimento da nossa discussão em dois itens além das considerações finais.

## “REMUNERAÇÃO CONDIGNA”: QUANTO RECEBIAM AS/OS PROFESSORAS/ES? NARRATIVA DOS ORDENADOS E GRATIFICAÇÕES

Regra geral os salários e as gratificações das/os professoras/es, especialmente àquelas/es vinculadas/os ao setor público eram regulados pela legislação, mas isso não significava que eram aceitos sem críticas ou que fossem pagos corretamente. As inúmeras reclamações, que até o momento temos conhecimento, das/os mestras/es de primeiras letras apontam para uma grande variedade de tipos de descumprimento, pelo próprio poder estatal, das leis, das normas e dos regulamentos. Entre eles, destacamos o pagamento de valores que não correspondiam aos dias trabalhados, atrasos, desrespeito em relação às licenças médicas, problemas nos processos de jubilações, isto é, das aposentadorias, entre outras questões.

Em 1858, no governo de Henrique de Beaurepaire Rohan, foi publicada uma lei estabelecendo uma nova tabela fixando os novos vencimentos de praticamente todos “[...] os empregados públicos provinciais” (Parahyba do Norte (Província), 1858, p. 36). Nesse contexto legal, passamos a apresentar três casos que bem ilustram a situação de insatisfação das/os professoras/es em relação a forma como eram tratados pelo poder estatal.

Acompanhemos: D. Rosa Flora Cavalcante Chaves, professora de primeiras letras da região de Pilar, recebeu o seu ordenado anual em virtude da concessão da aposentadoria. Abaixo da informação, o governo provincial indicou valores que foram pagos considerando os meses de maio a dezembro do mesmo ano (Ananias; Cury; Pinheiro, 2015, p. 155).

Pela legislação mencionada, supõe-se que foram partes do que seria o total do salário, 5\$111 rs. para os 03 primeiros meses e 15\$335 rs. para julho a setembro e 15\$339 rs.<sup>1</sup> para o restante da sequência até o último mês do ano. Todavia, observando esses dados sem a realização de intercruzamento com outras informações é muito difícil dizer o significado do recebimento desse montante para a vida da mestra de primeiras letras, pois teríamos que identificar se o que lhe foi pago era apenas os atrasos dos vencimentos ou, ainda, o que ela receberia nos meses seguintes. Qual o valor da aposentadoria? Até o momento não encontramos esses dados. Sabemos, no entanto, que as/os docentes da Capital recebiam anualmente 700\$000 rs. e para as/os professoras/es que atuavam em outras localidades o salário era de 600\$000 rs., considerando assim uma diferença de 100\$000 rs. (Brasil, 2004c, p. 37). A mesma lei estabeleceu os pagamentos considerando as regiões em que as aulas estavam localizadas na Província e as gratificações, até 1864, para todas/os eram de 200\$000 rs.<sup>2</sup>

No mês anterior ao da promulgação da lei, em um relatório do diretor da instrução pública enviado em 20 de setembro ao Presidente da província, Henrique de Beaurepaire Rohan, havia um alerta sobre a criação de aulas primárias e um pedido de salários dignos para as/os professoras/es: “A criação de algumas cadeiras de primeiras letras [...]. Remuneração condigna aos professores da instrução pública” (Parahyba do Norte

(Província), 1858, p. 33)<sup>3</sup>. Em seguida, Rohan comentou: “1. Antes de se multiplicar o número de cadeiras do ensino primário, **cumpra estudar as forças do Tesouro**. 2. Com os ordenados actuaes, não será possível haver professores, salvo uma ou outra excepção, que **preenchão dignamente o magistério**” (Parahyba do Norte (Província), 1858, p. 33, grifo nosso).

Além da verificação das contas do Estado para traçar um planejamento de criação das cadeiras, ainda concordava que os ordenados dos/das professores/as não eram suficientes para garantir uma atuação adequada no magistério.

Em 1860, D. Alexandrina Carolina de Vasconcellos Chave, professora da cadeira de primeiras letras da Capital, requereu seus ordenados e gratificações para o pagamento do aluguel da casa em que morava e que também era o local das aulas que lecionava (Ananias; Cury; Pinheiro, 2015, p. 167).

Quatro anos depois, o jornal O Publicador anunciou outro professor que requereu o pagamento de seus ordenados. “Despachos. N. 943- Requerimento de Tiburcio Valeriano da Silva Dourado, professor publico de primeiras letras, pedindo que se mande o tesouro provincial pagar os seus vencimentos, em vista dos atestados do commissario. - Paguei-se estando em termos” (O Publicador, 1864).

Tiburcio Valeriano da Silva Dourado morava na Povoação de São José de Piranhas, à época município de Sousa, e reclamava ao governo provincial que os atestados enviados ao comissário da instrução não foram considerados para garantir o recebimento dos seus salários. Casos como o dele e D. Alexandrina foram recorrentes. Também são muitos os registros de valores de salários e gratificações.

Um ano após a publicação da lei nº 9 de 29 outubro de 1858, o então presidente da província, Ambrozio Leitão da Cunha, em relatoria apresentada na Assembleia Legislativa Provincial, mencionou a superioridade dos valores pagos às/aos trabalhadoras/es da instrução pública primária quando comparados com os de outras partes do Império, “[...] os que ahi fixastes, de 900\$000 rs. para os professores da capital, e 800\$000 para os do interior, são realmente maiores de que os de grande parte das provincias do imperio” (Parahyba do Norte (Província), 1859, p. 158).

Sobre essa questão, Santos (2020, p. 128), destaca que “Na Paraíba, os dados [...] indicam um aumento significativo nos valores dos salários e gratificações dos professores e das professoras no ano de 1858, somando a 900 mil e 800 mil réis anuais respectivamente”. No entanto, os valores apresentados coincidem com a soma das gratificações mais os vencimentos postos na legislação. Importante ressaltarmos que não foi considerado que as mencionadas gratificações também eram destinadas aos pagamentos dos aluguéis das casas-escola, não denotando, portanto, aumento dos salários das/os professoras/es.

Dois anos depois, isto é, em 1860, o regulamento de 27 de janeiro manteve o valor de 600\$000 apenas para os professores do 1º grau e 700\$000 para o 2º grau. Acompanhemos o artigo específico que trata dos vencimentos do professorado na sua íntegra:

Art. 33. Os professores das cadeiras do 1º grão vencerão o ordenado annual de 600\$ rs. e a gratificação de 200\$. Os das cadeiras de 2º grão, o ordenado de 700\$ rs. e a gratificação de 200\$. As professoras, o ordenado de 600\$ rs. e a gratificação de 200\$. As gratificações serão sempre consideradas como do exercício, perdendo-as os professores e professoras desde que o deixarem por qualquer motivo, salvo o de moléstia competentemente provada (Parahyba do Norte (Província), 1860, p. 20).

Entretanto, no mesmo ano, a lei nº 12 de 08 de agosto suspendeu a execução do regulamento e fez “[...] vigorar a legislação provincial anterior”, ou seja, aqueles que eram praticados em 1858 (Brasil, 2004b, p. 40).

Naquele contexto, verificamos outros agravantes em relação a instabilidades dos salários recebidos pelas/os professoras/es, pois encontramos informações que os salários pagos passaram a ser inferiores àqueles prescritos em 1858, uma vez que foi restabelecido os quantitativos salariais que se encontravam expressos no Regulamento de 11 de março de 1852, conforme ficou explicitado pelo Diretor da Instrução Pública da Parahyba, Dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, em Relatório que encaminhou ao presidente da Província Barão de Mamanguape, em 1 de Março de 1861 (Parahyba do Norte (Província), 1861, p. 01).

O que podemos verificar, logo de início, é que existia uma instabilidade jurídica, possivelmente influenciada pelas práticas de “apadrinhamentos” que impulsionava o julgamento por parte dos agentes públicos de forma seletiva e/ou diferenciada aos requerimentos e solicitações feitos pelo professorado, considerando que as decisões não eram uniformes e/ou universais para todas/os. Esse aspecto pode ser percebido quando trazemos de volta o caso da professora Alexandrina Carolina de Vasconcellos Chave que foi submetida às normatizações estabelecidas pela Lei de 1858. Acompanhemos:

Cumprindo a ordem de V. Excia. Nº 612 de 18 do corrente informo, que a vista da lei nº 12 de 8 do corrente, que suspende a execução do regulamento de 27 de janeiro deste ano mandando vigorar a legislação anterior, ter a professora de instrução primaria da capital. D. Alexandrina Casdina de Vasconcellos Chaves; **direito ao vencimento annual que lhe está fixado na tabela que acompanha a lei nº 9 de 29 de outubro de 1858**, assim como a gratificação de 12\$000 reis mensais que lhe é dada pelo §7º do artigo 4º da lei do orçamento vigente para aluguel de cazas (Ananias; Cury; Pinheiro, 2018, p. 167, grifo nosso).

Reforçando a discussão, consultamos as conclusões elaboradas por Santos (2020, p. 146-147), para visualizar a diversidade dos valores dos salários pagos às/aos professoras/es no período em estudo. Vejamos alguns casos: Alexandrina Carolina de Vasconcellos da Cidade da Parahyba, em 1860, recebeu 50\$000 rs. mais 16\$667 rs. de gratificação por vitaliciedade e 8\$333 rs. de aluguel. Antonio Theodoro Serpa, de Alagoa Grande, em 1862, recebeu 50\$000 rs. mais 16\$677 de gratificação por vitaliciedade e 4\$166 de aluguel. Prudente Gabriel da Veiga Pessoa Pedras, de Pedras de Fogo, em 1861, recebeu 50\$000 e

16\$677 rs. de gratificação por vitaliciedade e 4\$166 de aluguel. Luiz Paulino de Figueredo, de Araçagi, em 1862: 50\$000 e 16\$677 rs. de gratificação por vitaliciedade.

Ao multiplicarmos 50\$000 vezes 12 temos o resultado de 600\$000 anuais, mais 16\$667 vezes 12 = 200\$000. Os 8\$333 vezes 12 somam 99\$996 que pode ter sido entendido pelo presidente como os 100\$ a mais que ela deveria receber para completar os 700\$ do salário que a tabela da lei prescrevia. Assim, mantiveram-se os vencimentos prescritos pela lei de 1858.

A partir 1860, a lei de 1858 perdeu sua validade e deu espaço a um regulamento que estabeleceu novos critérios para o pagamento dos salários e gratificações dos/as docentes. Nele ficou estabelecido a divisão salarial segundo os graus de ensino das cadeiras de instrução primária, divididos em: escolas de 1º grau 600\$000 rs. e escolas de 2º grau 700\$000 rs. mais 200\$000 de gratificações, para professores. Para as professoras, o ordenado seria de 600\$000 rs. mais 200\$000 rs. de gratificação.

Todavia, o Regulamento de 1860 ficou vigente por menos de um ano, como afirma Pinheiro (2009, p. 02, grifo nosso),

[...] **esse regulamento teve uma brevíssima existência, uma vez que foi suspenso pela Lei nº 12 de 8 de agosto do mesmo ano.** Portanto, ficou em vigor por apenas 7 meses, voltando, por conseguinte, a normatizar a instrução pública na província da Parahyba do Norte, o regulamento de 1852, que foi, finalmente, substituído pela Lei de nº 178 de 30 de novembro de 1864 [...].

A diversidade dos valores salariais pagos às/aos professoras/es se ampliam quando passamos a consultar os quadros de pagamentos mensais do mês fevereiro de 1862 apontando que professores da Cidade da Parahyba receberam 58\$333 de ordenados e 16\$666 rs. de gratificações. Professores de outras localidades da província tiveram, em setembro daquele ano, 50\$000 de ordenados e 16\$667 rs. de gratificações. Sobre os pagamentos salariais mensais das professoras não se obteve muitas averiguações, exceto de uma professora da povoação de Cruz do Espírito Santo que, em fevereiro de 1862, recebeu 50\$100 rs. de ordenado mensal (Ananias; Cury; Pinheiro, 2018, p. 37).

Na data de 20 de fevereiro de 1864, Francico d' Araujo Lima enviou um relatório ao Vice-Presidente da província Felizardo Toscano de Brito que descrevia a situação dos baixos salários das/os docentes paraibanas/os e que defendia a reforma da instrução pública a partir da divisão por graus de ensino:

Apezar do professor de primeiras letras estar sofrivelmente pago nem tem a consideração e garantias, que deve merecer pela missão importante, de que se acha encarregada [...] **Uma reforma que trouxesse a divisão da instrução primaria em dois grãos, que a levasse como que à porta do cidadão, que obtivesse um pessoal habilitado e uma boa fiscalização do desempenho dos deveres dos professores, seria um importante muito proficuo beneficio feito á província.** Estou certo de que V. Exe, ilustrado



como é, não deixará de dota-la com uma útil reforma no ensino (Parahyba do Norte (Província), 1864, p. 18, grifo nosso).

Meses depois, o Regulamento da instrução pública, promulgado pela lei nº 178 de 30 de novembro de 1864, foi aprovado e os pagamentos dos salários e das gratificações do pessoal do magistério foram classificados de acordo com os níveis de ensino das cadeiras de primeiras letras, conforme a defesa de Francico d' Araujo Lima.

[...]§ 4º – As escolas do sexo feminino serão divididas em dois graus tão somente. Art. 2º– Os professores do 1º grau nunca serão vitalícios e perceberão 400\$00 réis de ordenado e 200\$00 de gratificação. Os do 2º grau serão vitalícios, depois de 5 anos do efetivo exercício, e perceberão os mesmos vencimentos dos atuais professores[.] § 2º– Para a vitaliciedade no 2º grau contar-se-á até a 3º parte do exercício no 1º grau (Brasil, 2004d, p. 42-43).

Por ano, eram destinados aos profissionais das escolas de 1º grau 400\$000 de ordenados e gratificações para ambos os sexos de 200\$000 rs. “Os professores do ensino superior serão vitalícios e perceberão mais 100\$000 réis de ordenado e outro tanto de gratificação do que os de 2º grau” (Brasil, 2004d, p. 42). Calculamos assim: 500\$000 mais 200\$000 igual 700\$000 rs (Brasil, 2004d, p. 43). As/os professoras/es das escolas de 1º grau jamais poderiam ser vitalícias/os, as/ os das de 2º grau, poderiam ser após o exercício de cinco anos no magistério (Brasil, 2004d, p. 44).

Os salários das/os professoras/es primários/as da Província passaram por reduções expressivas entre o período de vigência da lei de 1858 e dos Regulamentos de 1860 e 1864. De acordo com Pinheiro (2009), trabalhadoras/es das escolas de 1º grau tiveram uma redução de 33,3% nos ordenados, enquanto as gratificações continuaram as mesmas, 200\$000 réis. Já a diminuição nos vencimentos das/os professoras/es das escolas de 2º grau foi de 28,5% e de 50% nas gratificações, representando uma perda maior que a das/os professoras/es das escolas de 1º grau. Voltou-se aos valores do regulamento de 1852: 400\$000 rs. de ordenado anual mais 200\$000 de gratificações, e 500\$000 para os professores do ensino superior, mais a mesma gratificação.

Com a divisão da instrução primária em elementar e superior, supõe-se que a instrução superior ficou reservada aos meninos, pois segundo a prescrição da lei, as meninas teriam apenas a instrução elementar, “[...] as escolas do sexo feminino serão divididas em dois graus tão somente [...] sem acesso ao superior” (Brasil, 2004d, p. 42).

Assim, seguindo as críticas e orientações teórico metodológicas propostas por Thompson (1981), consideramos que as questões salariais do professorado não se circunscreviam, exclusivamente, na perspectiva econômica, ou seja, na relação capital e trabalho, mas propiciava uma série de outros aspectos que envolviam o cotidiano objetivo de vida refletindo a necessidade em melhores condições para exercerem a própria função de professora/or, uma vez que se trata de uma atividade que exigia (e exige até hoje!) maior acesso aos bens culturais, tais como compra de livros, acesso ao teatro, possíveis viagens

que sempre redundam na ampliação do repertório de conhecimentos e que, não raras vezes, possibilitam a efetivação de aulas mais ricas e criativas. Toda essa esfera cultural, também advém da multiplicidade e diversidade das relações sociais que ultrapassam os limites da classe social pelos quais estiveram vinculadas/os aquelas/es professoras/res.

Nessa perspectiva passamos para o próximo item que procurou sintetizar alguns dos aspectos relacionados aos possíveis modos de sobrevivência que conseguimos identificar a partir da documentação consultada, procurando nos aproximar de um passado marcado pelas *experiências* relatadas pelo segmento social e cultural aqui em estudo (Thompson, 1987).

## COMO VIVIAM AS/OS PROFESSORAS/ES DAS PRIMEIRAS LETRAS? MODOS DE SOBREVIVÊNCIA

Como vimos no item anterior, as/os mestres/as de primeiras letras reclamavam e cobravam dos seus superiores melhores condições de trabalho e salários. Nas matérias dos jornais foi possível rastrear suas dificuldades em sobreviver com os ordenados, além de fazerem reclamações acerca dos valores atrasados e gratificações não recebidas. Nessa perspectiva, encontramos uma denúncia dirigida ao Comissário Claudino Bezerra Cavalcante, feita pelo professor da Vila de Bananeiras, Francisco da Costa Cirne, pelo fato dele não ter disponibilizado a comprovação de frequência das aulas do docente, o que, conseqüentemente, inviabilizou o recebimento do salário (O Publicador, 1864).

Os motivos das exigências eram variados. Havia trabalhadoras/es que precisavam cuidar da saúde e não tiveram seus vencimentos pagos, como ocorreu com a professora da Vila da Independência, Maria Augusta de Siqueira Albuquerque, que acometida de uma doença, necessitava realizar um tratamento de saúde e ficou sem salário. Em situações de falecimentos das/os funcionárias/os, a família ou conhecidos cobravam do governo provincial os ordenados devidos (O Publicador, 1864).

Conforme já mencionamos na introdução deste artigo, os custos de serviços e de bens comercializados foram agrupados em duas categorias que passamos agora a exemplificar. Iniciemos pelos valores dos imóveis. Segundo estudo realizado por Lacerda e Ananias (2021, p. 348), “[...] os valores das casas eram determinados de acordo com suas localidades e seus respectivos tamanhos”. As situadas em ruas de pouca movimentação comercial, como é o caso das ruas Baixa e da Alagoa (Capital), poderiam entrar, aparentemente, no orçamento dos/as educadores/as, de acordo com a lei nº 178, de 30 de novembro de 1864, caso eles/as destinassem uma parcela dos seus vencimentos anuais à compra, ao contrário da casa à venda na Rua das Convertidas de melhor localização, anunciada pela quantia de 1:200\$000 rs. Este valor era mais que o dobro pago às/aos professoras/es das escolas de 1º e 2º graus da Província, que recebiam por ano 400\$000 e 500\$000 rs. de ordenados, respectivamente.

Com relação à posse de pessoas em situação de escravização, naquela época, tê-las “[...] **significava ter dinheiro investido, o escravo era uma referência de valor para**

**quem os possuísse.** Deste modo, além de alugados e hipotecados, poderiam ser vendidos ou trocados entre os próprios senhores sertanejos, vizinhos de roça, compadres ou amigos”. (Abreu, 2011, p. 74, grifo nosso).

De acordo com inúmeros estudos em história, a posse de um/a escravizado/a era uma marca de distinção e poderia falar do lugar socioeconômico de quem o/a possuísse. A partir dos casos acima, podemos dizer que as/os professoras/es da Parahyba do Norte tinham dificuldades no acesso aos serviços dos/as sujeitos com melhores condições físicas e mais novos/as, indicando, por conseguinte, o pouco potencial econômico que gozavam, de acordo com os ordenados encontrados após novembro de 1864 no início da vigência do regulamento daquele ano. Ter a posse de um escravizado como Firmino, de 20 anos, por 350\$000 rs. representava quase que integralmente os salários anuais das/os professoras/es das escolas de 1º grau. Os serviços de Antônio, adulto de 30 anos, a 9\$600 rs. por mês daria 115\$000 por ano, isto é, 23% dos vencimentos das/os docentes de escolas de 2º grau. No caso dos serviços propiciados pela escrava Serafina, de 25 anos, a 1:000\$000 rs., era o dobro dos salários anuais das/os professoras/es de escolas de 2º grau e quase o triplo daquelas/es que atuavam nas de 1º grau. A escravizada encontrada com o menor preço, Cosma, adjetivada como velha e doente - a 3\$000 réis-, possivelmente, poderia ser adquirida pelos trabalhadores/as da instrução pública primária.

Com relação aos salários anuais de outros/as trabalhadores/as, além dos sujeitos estudados na pesquisa, foram encontrados valores referentes aos vencimentos de funcionários, também da instrução pública, em 1864. É importante evidenciar que nenhum dos ordenados é inferior aos que eram destinados aos docentes. As/os professoras/es de primeiras letras recebiam menos que qualquer servidor/a da Província.

Para que um/a professor/a de primeiras letras obtivesse a mesma quantia de 1:800\$000 rs. destinado ao Diretor da instrução pública, o funcionário mais bem remunerado, eram necessários entre três e quatro anos de trabalhos constantes e nenhum gasto. Os lentes de instrução secundária do Lyceu Provincial, das cadeiras de latim, francês, inglês, retórica, geometria, filosofia e geografia, percebiam uma quantia duas ou três vezes superior à das/os professoras/as primárias/as. Os ordenados de 800\$000 rs. do vice-diretor e do secretário, ambos da Instrução Pública, eram o dobro dos salários das/os professoras/es das escolas de 1º grau e 62,2% superior aos dos/as de 2º grau. Os professores das aulas avulsas de latim de Mamanguape e Areia possuíam vencimentos equivalentes a 700\$000 rs., isto é, 29% superior aos ordenados das/os docentes das escolas de 2º grau e 42% das/os de 1º grau, enquanto o bedel do Lyceu recebia 200\$000 a mais que os/as de 1º grau e 100\$000 rs. dos/as de 2º grau.

Perseguindo as mesmas referências, podemos ressaltar a partir do que relatamos acima que as *experiências* vivenciadas pelas/os professoras/res de primeiras letras, na Província da Parahyba do Norte e, certamente em todo o Império brasileiro, se depararam e enfrentaram muitas dificuldades de ordem financeira e sociais, uma vez que aquelas limitações salariais impuseram grandes obstáculos no processo de construção do seu pleno

reconhecimento social, ou seja, como sujeitos, em tese, ativos e reflexivos que continuamente contribuíram, especialmente, a partir das suas ações pedagógicas para a recomposição do seu papel sociocultural no amplo movimento da história (Thompson, 1987).

## À GUIA DE CONCLUSÕES

As queixas formalmente realizadas a partir da expedição de ofícios e solicitações de pagamentos aos órgãos da administração pública indicaram as insatisfações das/os professoras/es públicas/os primárias/os da Parahyba do Norte e suas próprias percepções acerca dos seus ordenados durante os 6 anos em que reclamaram dos seus vencimentos e mesmo assim o montante retroagiu, em 1864, a 400\$000 rs. e 200\$000 de gratificação, e 500\$000 para os professores do ensino superior, mais a mesma gratificação.

A partir dos comparativos destes salários, estipulados de modo anual, com as categorias elencadas - moradia e preços que davam às pessoas escravizadas - foi possível saber o valor social dos ordenados que recebiam e quão dificultosa era a vida econômica das/os docentes.

Somadas à essas circunstâncias, processava-se, quase que permanentemente, a insegurança e/ou instabilidade no exercício da profissão uma vez que, não raras vezes, os pagamentos de salários eram feitos de formas diferentes, a algumas/uns garantia-se o que a lei prescrevia, a outras/os, não. Da mesma forma, como já citado em vários estudos sobre a história da educação, eram comuns as mudanças nos locais das aulas, seus fechamentos, a insalubridade dos terrenos e casas-escola. Assim, todos esses aspectos nos revelam as inúmeras dificuldades que passaram as/os professoras/es no processo de construção das suas carreiras docentes em uma sociedade extremamente hierarquizada, patrimonialista, escravocrata e elitista.

Nesse sentido, demonstrar a fala dos/as sujeitos da instrução pública os/as retira da invisibilidade e os/as colocam, por suas ações e experiências, como agentes do processo de construção e efetivação da educação pública e da sociedade brasileira oitocentista.

## REFERÊNCIAS

ABREU, W. E. de A. **Senhores e escravos do sertão: especialidades de poder, violência e resistência, 1850-1888**. Dissertação (Mestrado em história) Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2011. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/2557>. Acesso em: 07 fev. 2024.

ANANIAS, M.; CURY, C. E.; PINHEIRO, A. C. F. (org.). **Fontes para a história da educação da Paraíba Imperial: documentos diversos (1821-1860)**. Vitória, ES: SBHE, 2015. [Recurso digital]. (Coleção Documentos da Educação Brasileira, v. 1). Disponível

em: <https://pt.scribd.com/document/471793843/PARAIBA-IMPERIAL-DOCUMENTOS-DIVERSOS-1821-1860>. Acesso em: 10 maio 2023.

ANANIAS, M.; CURY, C. E.; PINHEIRO, A. C. F. (org.). **Fontes para a história da educação da paraíba imperial: documentos diversos parte II (1861-1889)**. Jundiaí, SP: Paco, 2018. [Recurso digital]. (Coleção Documentos da Educação Brasileira, v. 4). Disponível em:

[https://ler.amazon.com.br/?asin=B07J48CYWG&\\_encoding=UTF8&ref=dbs\\_p\\_ebk\\_r00\\_pbcb\\_rnvc00](https://ler.amazon.com.br/?asin=B07J48CYWG&_encoding=UTF8&ref=dbs_p_ebk_r00_pbcb_rnvc00). Acesso em: 07 fev. 2024.

BRASIL. Lei n. 17, de 6 de julho de 1852. **Leis e regulamentos da instrução pública no Período Imperial**. Organizado por Antônio Carlos Ferreira Pinheiro; Cláudia Engler Cury. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004a, p. 36-37. [recurso eletrônico]. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia\\_da\\_educacao/leis\\_e\\_regulamentos\\_da\\_instrucao\\_da\\_paraiba\\_no\\_periodo\\_imperial.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia_da_educacao/leis_e_regulamentos_da_instrucao_da_paraiba_no_periodo_imperial.pdf). Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Lei n. 12, de 08 de agosto de 1858. **Leis e regulamentos da instrução pública no Período Imperial**. Organizado por Antônio Carlos Ferreira Pinheiro; Cláudia Engler Cury. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004b, p.36-37. [recurso eletrônico]. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia\\_da\\_educacao/leis\\_e\\_regulamentos\\_da\\_instrucao\\_da\\_paraiba\\_no\\_periodo\\_imperial.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia_da_educacao/leis_e_regulamentos_da_instrucao_da_paraiba_no_periodo_imperial.pdf). Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Lei n. 9, de 29 de outubro de 1858. **Leis e regulamentos da instrução pública no Período Imperial**. Organizado por Antônio Carlos Ferreira Pinheiro; Cláudia Engler Cury. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004c, p.36-37. [recurso eletrônico]. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia\\_da\\_educacao/leis\\_e\\_regulamentos\\_da\\_instrucao\\_da\\_paraiba\\_no\\_periodo\\_imperial.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia_da_educacao/leis_e_regulamentos_da_instrucao_da_paraiba_no_periodo_imperial.pdf). Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Lei n. 178, de 30 de novembro de 1864. **Leis e regulamentos da instrução pública no Período Imperial**. Organizado por Antônio Carlos Ferreira Pinheiro; Cláudia Engler Cury. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004d, p.42-48. [recurso eletrônico]. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia\\_da\\_educacao/leis\\_e\\_regulamentos\\_da\\_instrucao\\_da\\_paraiba\\_no\\_periodo\\_imperial.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/historia_da_educacao/leis_e_regulamentos_da_instrucao_da_paraiba_no_periodo_imperial.pdf). Acesso em: 10 maio 2023.

FARIA FILHO, L. M. de. A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação. *In*: FARIA FILHO, L. M. de. (org.). **Educação, modernidade e civilização**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1998. p. 89-125.

LACERDA, C. M. de L.; ANANIAS, M. Quanto ganhava e como vivia um/a professor/a público/a? Província do Norte (1860-1864). *In*: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA ANPUH - PB: HISTÓRIA: LIBERDADES E DIREITOS, 19., 2020, João Pessoa. **Anais [...]**. João Pessoa: UFPB, Editora do CCTA, 2020. Evento online. Disponível em: <http://www.ccta.ufpb.br/editoraccta/contents/titulos/historia/anais-do-xix-encontro-estadual-de-historia-anpuh-pb-historia-liberdades-e-direitos>. Acesso em: 07 fev. 2024.

O PUBLICADOR. **Parahyba do Norte**. Ano 3, nº 452, 1864. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

PARAHYBA DO NORTE (Província). Regulamento da Instrução Primária e Secundária pública e particular da Província da Parahyba, de 27 de janeiro de 1860. **Coleção de Leis da Província da Paraíba do Norte, anos de 1850 – 1860**. Parahyba. Typ. De J. R. da Costa. Rua Direita nº 6. 1860.

PARAHYBA DO NORTE (Província). Relatório apresentado á Assembléa Legislativa da província da Parahyba do Norte pelo presidente Henrique de Beaurepaire Rohan em 20 de setembro de 1858. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/178#?c=0&m=33&s=0&cv=0&r=0&xywh=-2122%2C-604%2C5613%2C3959>. Acesso em: 07 fev. 2024.

PARAHYBA DO NORTE (Província). **Relatório apresentado ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Felizardo Toscano de Brito, por ocasião de tomar posse do cargo de vice-presidente, pelo Dr. Francisco d’Araujo Lima, em 20 de fevereiro de 1864**. Parahyba: Typographia Liberal Parahybana, rua Direita nº 102, 1864. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/178#?c=0&m=44&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1346%2C-110%2C4194%2C2958>. Acesso em: 07 fev. 2024.

PARAHYBA DO NORTE (Província). Relatório apresentado na Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo presidente da Província, o dr. Ambrozio Leitão da Cunha, em 2 de agosto de 1859. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/178#?c=0&m=34&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1063%2C-317%2C4797%2C3384>. Acesso em: 07 fev. 2024.

PARAHYBA DO NORTE (Província). **Relatório da Directoria da Instrução Publica da Parahyba, em 1 de Março de 1861**. Parahyba, Typ. de J. R. da Costa, 1861. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/178#?c=0&m=39&s=0&cv=68&r=0&xywh=-1063%2C0%2C3885%2C2740>. Acesso em: 07 fev. 2024.

PINHEIRO, A. C. F. Permanências e mudanças nas prescrições destinadas à instrução pública e particular da Parahyba do Norte (1852-1864). *In*: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO LATINO-AMERICANA, 9., 2009, Rio de Janeiro. **Anais** [...]. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, 2009. v. 1. p. 1-10. 1. CD- ROM.

SANTOS, L. R. B. de M. M. dos. **Histórias da profissão docente no Brasil: “Porque no ensino os professores são tudo!”** Parahyba do Norte. 1835-1885. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, 2020. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18454/1/LaysReginaBatistaDeMacenaMartinsDosSantos\\_Tese.pdf](https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18454/1/LaysReginaBatistaDeMacenaMartinsDosSantos_Tese.pdf) . Acesso em: 07 fev. 2024.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. 2. ed. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichemberg. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1998.

#### AUTORIA:

\* Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas. Professora Associada da Universidade Federal da Paraíba. Contato: mauriceia.ananias@gmail.com

\*\* Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas. Professor titular pela Universidade Federal da Paraíba. Contato: ferreirapinhoa96@gmail.com

\*\*\* Doutorado em Educação pela Universidade Federal da Paraíba. Professora Associada da Universidade Federal da Paraíba. Contato: itacyaravm@gmail.com

#### COMO CITAR ABNT:

ANANIAS, M.; PINHEIRO, A. C. F.; MIRANDA, I. V. Distórias das/os trabalhadoras/es da instrução pública primária: os/as professoras/es de primeiras letras na Província da Parahyba do Norte/Brasil. 1858-1864. **Revista HISTEDBR On-line, Campinas, SP**, v. 24, p. 1-15, 2024. DOI: 10.20396/rho.v24i00.8674125. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8674125>. Acesso em: 19 abr. 2024.

#### Notas

<sup>1</sup> Nos documentos originais, a abreviação rs. refere-se à identificação do dinheiro como reis. A partir dessa nota, sempre que nos referirmos à palavra reis será abreviada em rs.

<sup>2</sup> Lê-se: setecentos mil rs. considerando as duas casas dos números. Para rs. aparecerá dessa forma: \$2- dois rs.; quando houver 03 casas – 1:000\$ 000- a leitura é de 1 conto de rs.

<sup>3</sup> Os valores eram anunciados como anuais, mas os pagamentos eram mensais considerando a divisão em 12 (doze) meses.